



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2023078436

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-92/2022

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.838

Data: 17 de março de 2023

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AEAMAU

Referência: Resolução do Confea n. 1.070, de 15 de dezembro de 2015.

Ementa: Aprova o registro para representação no Plenário do Crea-RS da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AEAMAU

O **Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS**, de forma híbrida, conforme aprovado pelo Plenário por meio da Decisão Plenária n. PL/RS-174/2022, reuniu-se ordinariamente, via online pelo aplicativo Zoom e presencialmente no Auditório do Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul (CREMERS), localizado na Rua Bernardo Pires n. 415 – 2.º andar, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, analisando o processo em epígrafe, que trata de pedido de registro para fins de representação plenária no Crea-RS, requerido pela ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AEAMAU, em conformidade com as exigências estabelecidas pela Resolução do Confea n. 1.070, de 15 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos para registro e revisão de registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Creas, **considerando** que o Processo tramitou pela Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO, a qual deferiu o registro de representação no Plenário do CREA-RS da ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AEAMAU, e **considerando** o Parecer n. 169/2023 da Gerência Jurídica a respeito da formalidade do pedido, conforme doc. SEI nº 1484282, **DECIDIU**, por maioria, aprovar o relatório e voto fundamentado, proferido pelo conselheiro **JOSÉ LUIS TRAGNAGO**, nos seguintes termos: “A documentação apresentada atende aos requisitos estabelecidos pela Resolução nº 1.070/2015 do Confea. Assim, defiro o registro da entidade de classe requerente: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DOS MUNICÍPIOS DO ALTO URUGUAI - AEAMAU. Conforme disposto nos arts. 7º e 8º da Resolução citada, o presente processo deverá ser encaminhado para apreciação do Plenário do Crea-RS e após ao Confea.”. **Presidiu a Sessão a Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter, Presidente do CREA-RS. Votaram favoravelmente os conselheiros** Adriano Luis Costa, Alberto Stochero, Alexandre Zillmer, André Santana Stolaruck, Angélica de Oliveira Henriques, Artur Pereira Barreto, Carlos Hendrigo Zanetti Guedes, Carlos Henrique Pereira Assunção Galdino, Carlos Renato Barbosa da Silva, Carlos Roberto Santos da Silveira, Cláudia Diehl, Claudio Akila Otani, Cristiano Vitorino da Silva, Cynthia Viera Bonatto, Derli João Siqueira da Silva, Donário Rodrigues Braga Neto, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Emilio Luis Silva dos Santos, Fernando Luis Carvalho da Silva, Fernando Machado Pfeifer, Helécio Dutra de Almeida, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, Itauana Giongo Remonti, Jaime Miguel Weber, João Luis de Oliveira

Collares Machado, José Luiz Garcias, Jose Luiz Tragnago, José Ubirajara Martins Flores, Juarez Morbini Lopes, Kleber Trindade Rigon, Leonardo Gonçalves Cera, Liana Sarturi de Freitas, Luís Ferrari Borba, Luiz Antonio Bragança da Cunda, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Fernando Gerhard, Marcelo Zunino, Marco Antonio Lhullier Moreira, Marcos Antônio Kercher, Marcos Wetzel da Rosa, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Agostinho Burille, Rogério Peracchia Machado, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Roselaine Cristina Mignoni, Sandro Donato Pavanatto, Sirlei Terezinha Bevilaqua, Talles Soares Rosa, Thiago Dias Ribeiro, Vulmar Silveira Leite, Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Adelar José Strieder, Adriano Agnoletto de Oliveira, Adriano Locatelli da Rosa, Ari Henrique Uriartt, Biane de Castro, Carlos Renato Barbosa da Silva, Caroline Daiana Raduns, Cibele Rosa Gracieli, Diogo Adriano Barboza, Edgar Bortolini, Fabiano de Oliveira Fortes, Fernanda Pacheco, Flavio Thier, Gelson Pelegrini, Gustavo Reisdorfer, Ivo Germano Hoffmann, Janaína Fátima Cerutti Munaretti, Jorge Alberto de Souza Cunha, José Ângelo Moren dos Santos, José Roberto Heberle, Lauro Mario, Leandro Nunes de Souza, Lia Maria Herzer Quintana, Luciano Roberto Grando, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Geraldo Cervi, Márcio Walber, Marco Antonio Fontoura Hansen, Marco Antonio Machado, Orlando Pedro Michelli, Otto Willy Knorr, Paulo Rigatto, Plínio Luiz Cerutti Júnior, Rafael Luciano Dalcin, Regis Sivori Silva dos Santos, Renata Farias Oliveira, Rene Reinaldo Emmel Junior, Ricardo Giacomello Cobalchini, Robert da Silva Trindade, Rodrigo Sanchothene Thoma e Vinicius Leonidas Curcio. **Votou contrariamente o conselheiro** Alessandro Gomes Preissler. **Abstiveram-se de votar os conselheiros** Marino Jose Greco, Guilherme Pantaleão da Silva Priebe, Tamara França Machado, Joaquim José Schuck, Fernando Martins Limongi e Márcia Eidt.

Registre-se. Cumpra-se. Encaminha-se ao Confea para apreciação e homologação.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVEIRA SOARES, Assistente Administrativo**, em 21/03/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 22/03/2023, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **1500891** e o código CRC **1CC96BF7**.